



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 11/2024

PROJETO DE LEI Nº. 14/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Dispõe sobre o fornecimento de refeições para os servidores lotados no Pátio de Máquinas do Município de Apucarana, conforme especifica.

- Art. 1º** Fica autorizado o fornecimento de refeições – café da manhã e almoço – aos servidores públicos municipais lotados no Pátio de Máquinas do Município de Apucarana, que necessitem permanecer no local de trabalho em razão da ininterrupção dos serviços e ainda aos que atuam em frentes de trabalho determinadas pelos Órgãos Municipais competentes, que os impossibilitem ou dificultem o retorno à residência para a refeição intrajornada ou acesso a estabelecimento que comercialize alimentação (restaurantes ou lanchonetes).
- Art. 2º** As refeições serão fornecidas no Refeitório do Pátio de Máquinas, e o responsável pela unidade administrativa atendida deverá realizar o controle de fornecimento de alimentação, mediante relatório nominal, datado e assinado pelos servidores beneficiados e pelo superior hierárquico da unidade.
- Art. 3º** O preparo das refeições será realizado por servidores (as) municipais com a qualificação necessária, dentro das normas e regulamentos de higiene, nutricionais e vigilância sanitária.
- Art. 4º** Fica autorizada a aquisição, mediante o devido processo licitatório, de todos os produtos alimentícios necessários para o atendimento da presente Lei.
- Art. 5º** O fornecimento da alimentação poderá cessar a qualquer momento, unilateralmente, por interesse da administração pública municipal.
- Art. 6º** O fornecimento de alimentação de que trata esta Lei não possui caráter remuneratório, tampouco indenizatório, não incorporando aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 11/24 (projeto de lei nº. 14/24).....pag. 2

Art. 7º Fica sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos a análise de necessidade e justificativa para o fornecimento das refeições, bem como para a aquisição dos produtos necessários para o seu preparo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de fevereiro de 2024.

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

Mário Felipe Rodrigues
VEREADOR

Francley Preto Godoi
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR

Valdeir Tiago Barbosa Cordeiro de Lima
VEREADOR